

# Diário Oficial

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NÚMERO DO DIA ..... Cr\$ 1,00

NÚMERO ATRASADO DO ANO CORRENTE ... Cr\$ 1,20

Gerente: ANTONIO DORIA GONZAGA

DIRETOR: PEDRO CAROPRESO

Redator-secretário: J. B. MARIO PATI

## Diário do Executivo

### GOVERNO DO ESTADO

#### DECRETO N. 22.033, DE 5 DE FEVEREIRO DE 1953

Cria no município de Santo André as subdelegacias de polícia, que especifica.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam criadas no 1.º subdistrito do município de Santo André as seguintes subdelegacias de polícia:

2.ª subdelegacia do 1.º subdistrito, com sede no bairro de Vila Pires;

3.ª subdelegacia do 1.º subdistrito, com sede no bairro de Vila Guibonar;

4.ª subdelegacia do 1.º subdistrito, com sede no bairro de Vila Assunção.

Artigo 2.º — Ficam criadas no 2.º subdistrito do município de Santo André as seguintes subdelegacias de polícia:

2.ª subdelegacia do 2.º subdistrito, com sede no bairro de Vila Prosperidade;

3.ª subdelegacia do 2.º subdistrito, com sede no bairro de Parque das Nações.

Artigo 3.º — As subdelegacias ora criadas e as já existentes no mesmo município terão competência cumulativa, feita a distribuição do serviço, de acordo com as conveniências deste, pelo delegado de polícia do município.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 5 de fevereiro de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Eldídio Reali

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de fevereiro de 1953.

Carlos de Albuquerque Seiffarth  
Diretor Geral, Substituto

#### \* DECRETO N. 21.996-A, DE 15 DE JANEIRO DE 1953

Regulamenta a Lei n. 1989, de 19 de dezembro de 1952, que dispõe sobre isenção do imposto sobre vendas e consignações às vendas de algodão realizadas pelo Banco do Brasil S/A.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam isentas do imposto sobre vendas e consignações as vendas de algodão em pluma, realizadas pelo Banco do Brasil S/A a comprador estabelecido no Estado de São Paulo, desde que, em relação à mercadoria vendida já tenha sido pago o imposto a este Estado, quando de sua aquisição, e a mesma venha a ser, no prazo de seis meses contados da data da compra efetuada ao Banco, objeto de nova operação, sobre a qual o imposto seja pago a este mesmo Estado, mais uma vez.

§ 1.º — As agências do Banco do Brasil S/A remeterão, quinzenalmente, à repartição fiscal local, relação, em duas vias, das vendas que tiverem realizado no período, das mesmas fazendo constar:

a) nome, endereço, e número de inscrição do comprador;

b) data da operação, número de fardos vendidos e respectivas marcas, sendo o caso;

c) valor total da operação;

d) data, local, e valor da compra anteriormente feita;

e) importância do imposto pago e data do pagamento;

§ 2.º — As relações referidas neste artigo serão entregues dentro de oito dias contados do término de cada quinzena.

§ 3.º — As agências do Banco do Brasil ficam obrigadas a exibir à fiscalização, quando solicitado, o comprovante do pagamento do imposto sobre a compra.

Artigo 2.º — Se, decorridos seis meses da data de aquisição, a mercadoria não houver sido objeto de nova operação tributável, o comprador, dentro de quinze dias do término desse prazo, recolherá o imposto devido sobre a venda realizada pelo Banco do Brasil S/A.

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 15 de janeiro de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Mário Beni

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de fevereiro de 1953.

Carlos de Albuquerque Seiffarth  
Diretor Geral, Substituto

\* Publicado novamente por ter saído com incorreções.

#### DECRETO N. 22.026, DE 3 DE FEVEREIRO DE 1953

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento Vigente.

Retificação

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica reduzida, na importância de Cr\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil cruzeiros), a dotação do Orçamento vigente abaixo discriminado e atribuída à Secretaria de Estado dos Negócios do Governo:

#### DEPARTAMENTO MEDICO

#### VERBA N. 2º

#### Pessoal

8.07.1 1 — Pessoal Variável ..... Cr\$  
10 — Extranumerários .....  
100 — Contratados ..... 336.000,00

Artigo 2.º — Com os recursos provenientes da redução constante do artigo 1.º, fica suplementada, no mesmo Orçamento, verba, código e dependência nele mencionado, a seguinte dotação:

#### VERBA N. 2º

#### Pessoal

8.07.1 1 — Pessoal Variável ..... Cr\$  
10 — Extranumerários .....  
101 — Mensalistas ..... 336.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 3 de fevereiro de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

J. Canuto Mendes de Almeida

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 3 de fevereiro de 1953.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto.

### PALACIO DO GOVERNO

### UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

#### REITORIA

#### ATO DE 30 DE JANEIRO ÚLTIMO

Declarando nos termos do artigo 1.º e 3.º do Decreto n. 20.721, de 23-8-51, que o Sr. José Gonçalves Junior, Técnico de Laboratório, classe "H", lotado na Faculdade de Medicina desta Universidade, de conformidade com as tabelas explicativas que acompanham o Decreto acima referido e segundo resolução do Colégio Conselho Universitário, faz jus à gratificação de 30% sobre seus vencimentos. A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente.

#### ATO DE 31 DE JANEIRO ÚLTIMO

Concedendo nos termos dos artigos 144, inciso I, 155, letra "a" e 161 do Decreto-lei n. 12.273, de 28-10-41, 20 (vinte) dias de licença, a partir de 11-1-1953 (parágrafo 4.º artigo 2.º, decreto n. 18.434, de 20-12-48), ao Sr. Euclydes da Silva Telles, Servente, classe "C", do grupo II, da PS., do Quadro da Universidade de São Paulo, lotado na Faculdade de Higiene e Saúde Pública.

#### ATO DE 3 DO CORRENTE

Concedendo nos termos dos artigos 1.º e 5.º, inciso II, do Decreto-lei n. 17.008, de 5-3-47, 6 (seis) meses de licença-prêmio ao Sr. Amando Caiuby Novais, Assistente, padrão "Q", do grupo I, da PP., do Quadro da Universidade de São Paulo, lotado na Faculdade de Medicina.

#### ATOS DE 4 DO CORRENTE

#### Nomeando:

nos termos do artigo 72, do Decreto Federal n. 39, de 3-9-34, o Prof. Dr. Edgard do Amaral Graner, para exercer as funções de Membro do Conselho Técnico Administrativo da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz", na vaga decorrente do término do mandato do Professor Dr. Walter Ramos Jardim;

nos termos do artigo 72, do Decreto Federal n. 39, de 3-9-34, o Prof. Dr. Hugo de Almeida Leme, para exercer as funções de Membro do Conselho Técnico Adminis-

trativo da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz", na vaga decorrente do término do mandato do Professor Dr. Eduardo Augusto Salgado.

#### Concedendo:

fundamentado nos termos dos artigos 1.º e 5.º, inciso II do Decreto-lei n. 17.008, de 5-3-47, 90 (noventa) dias de licença-prêmio ao Sr. Antonio Buino de Camargo, Trabalhador, extranumerário diarista da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz", estável, nos termos do artigo 23 do ADCT, da Constituição Federal;

fundamentado nos termos combinados dos artigos 19, da Lei n. 1.309, de 29-11-51, 155, letra "a" e 161 do Decreto-lei n. 12.273, de 28-10-41, 30 (trinta) dias de licença a D. Nair Felix Santos, Servente, extranumerário diarista, prestando serviços subalternos na Escola de Enfermagem, anexa à Faculdade de Medicina, desta Universidade;

fundamentado nos termos combinados dos artigos 19, da Lei n. 1.309, de 29-11-51, 155, letra "a" e 161 do Decreto-lei n. 12.273, de 28-10-41, 20 (vinte) dias de licença a D. Donata Roggerio, extranumerário mensalista, exercendo as funções de Auxiliar de Administração junto à Faculdade de Medicina Veterinária, desta Universidade;

nos termos dos artigos 144, inciso I, 155, letra "a" e 161, do Decreto-lei n. 12.273, de 28-10-41, 30 (trinta) dias de licença, a partir de 24-1-1953, ao Bel. José Roberto Leitis Vieira, Auxiliar Técnico, padrão "H", lotado nesta Reitoria;

fundamentado nos termos combinados dos arts. 19 da Lei n. 1.309, de 29-11-51, 155, letra "a" e 161 do Decreto-lei n. 12.273, de 28-10-41, 20 (vinte) dias de licença, em prorrogação, a D. Maria do Carmo Marceleti, extranumerário mensalista, exercendo função de Artífice junto à Escola de Enfermagem, anexa à Faculdade de Medicina, desta Universidade;

fundamentado nos termos dos artigos 1.º e 5.º, inciso II do Decreto-lei n. 17.008, de 5-3-47, 90 (noventa) dias de licença prêmio a D. Sílvia Dias de Carvalho, Técnico de Laboratório, classe "G", do grupo III, da PP., do Quadro da Universidade de São Paulo, lotado na Faculdade de Medicina;

fundamentado nos termos combinados dos artigos 19, da Lei n. 1.309, de 29-11-51, 155, letra "a" e 161 do Decreto-lei n. 12.273, de 28-10-41, 60 (sessenta) dias de licença, a partir de 20-1-53, a D. Erolides da Cunha Marques, Servente, extranumerário diarista desta Reitoria;

nos termos dos artigos 1.º e 5.º, inciso II do Decreto-lei n. 17.008, de 5-3-47, 90 (noventa) dias de licença prêmio ao Sr. Henrique Gutierrez Corpas, trabalhador, extranumerário diarista da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz", estável, nos termos do artigo 23 do ADCT, da Constituição Federal;

nos termos do artigo 19 da Lei n. 1.309, de 29-11-51, combinados com os dos artigos 155, letra "a" e 161, do Decreto-lei n. 12.273, de 28-10-41, 30 (trinta) dias de licença, a partir de 4-2-53, a Da. Maria Rosa de Lourdes Oliveira Roxo Guimarães, Auxiliar de Documentação (ref. 24), extranumerário mensalista, da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, desta Universidade.

#### APOSTILA DO REITOR, EM 2 DO CORRENTE

No título de 9, publicado a 11 de outubro de 1952, que colocou o Sr. Joaquim Baptista da Cruz, Servente da Faculdade de Direito, à disposição do Instituto Oceanográfico, desta Universidade, a fim de declarar que a despesa decorrente do pagamento dos salários a que faz jus o interessado no mencionado título passa a correr pelas verbas próprias do orçamento vigente do Instituto Oceanográfico, a contar de 1.º de janeiro de 1953.

#### PRESTAÇÕES DE CONTAS, ABONADAS

Proc. n. 1516-53 — EP — Prof. Paulo Ribeiro de Arruda — Cr\$ 7.000,00 — despesas com custeio de viagens e excursões técnicas ou científicas.

Procs. ns. 1701 e 1703-53 — DCAS — Sr. Geraldo Berba Saldanha — Cr\$ 2.000,00 e 2.000,00 — Verbas ns. 2-490 e 2-490 — respectivamente.

Proc. n. 1702-53 — DCAS — Prof. Antonio Augusto Soares Amora — Cr\$ 1.000,00 — Verba n. 2-431.

Procs. ns. 1786 e 1797-53 — PFCL — Sr. Eduardo Marques da Silva Ayrosa — Cr\$ 2.500,00 e 500,00 — Verbas ns. 20-439 e 20-401 — respectivamente.

Procs. ns. 1852, 1854, 1855, 1858 e 1859-53 — FHSP — Sr. Waldemar Basile — Cr\$ 800,00, 800,00, 1.000,00, 1.500,00 e 2.500,00 — Verbas ns. 14-310, 14-324, 14-364, 14-430 e 14-431 — respectivamente.

Proc. n. 1998-53 — IA — D. May Nunes de Souza — Cr\$ 15.000,00 — Verba n. 32-443.

Procs. ns. 2023, 2029, 2031 e 2033-53 — IO — Sr. Marcos Osorio Montenegro — Cr\$ 1.000,00, 800,00, 1.500,00 e 1.500,00 — Verbas ns. 39-430, 38-311, 38-431 e 38-301 — respectivamente.

Procs. ns. 2037 e 2038-53 — DCAS — Sr. Fausto Este Tognini — Cr\$ 900,00 e 800,00 — Verbas ns. 2-499 e 2-490 — respectivamente.

Proc. n. 2052-53 — FMV — Prof. João Soares Veiga — Cr\$ 25.000,00 — Verba n. 24-443.

Proc. n. 20686-52 — FM — Sr. Homero Lourenço Alegri — Cr\$ 9.550,00 — Verba n. 12-250.